



PREFEITURA DE
TORRES

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Turismo

P E D I D O N° 165/2023

A Secretaria Municipal de Turismo, vem através deste encaminhar:

☐ Solicitação de Compras	☒ Solicitação de Serviços	☐ Solicitação de Conserto
☐ Solicitação de Locação	☐ Registro de Preço	☐ Regime de Adiantamento

Solicitante:


Dêrick Machado da Silva,

Secretário Municipal de Turismo.

Torres, 16 de outubro de 2023.

De acordo com descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Contratação do Artista Anderson Freire, através da Produtora Criative Music LTDA inscrito no CNPJ nº 08.648.622/0001-32 para apresentação de 75 (setenta e cinco) minutos (sem intervalo). Apresentação referente ao show do Festival Internacional de Balonismo 2024, que ocorrerá no dia 01 de maio de 2024, no Parque do Balonismo – Torres/RS. Todas as despesas devem estar incluídas no orçamento (cachê, transporte intermunicipal – aéreo e terrestre, itens de camarim, alimentação, hospedagem, efeitos de palco e nota fiscal).	R\$155.000,00	R\$155.000,00
TOTAL					R\$155.000,00

RUBRICA: 770, 771, 1942. -> DESLOUSIDAR
1204 - 1.500 R\$

SALDO DE DOTAÇÃO:

SETOR DESTINADO: Secretaria de Turismo

O pagamento ocorrerá nos dias 05, 15 e 25 de cada mês, conforme o cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Fazenda.

Validade do contrato: 12 meses a contar da sua assinatura.

Local de Entrega: Parque do Balonismo – Torres/RS (Secretaria de Municipal de Turismo).

Data de Entrega: 01 de maio de 2024.

Fiscal do Contrato: Cristiane Lopes Scheffer.

DIRETORIA CONTÁBIL
Informo que a presente despesa correrá por conta da (s)
rubrica (s):
1204/3390399904/2059 -> R\$ 1.500
Contadoria em / /2023

PROTOCOLO: Prefeitura Municipal de Torres
Data: 16.10.2023
PROTOCOLO
N.º: 18.156

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Há disponibilidade de caixa para pagamento da referente despesa, sendo assim autorizo e declaro a mesma, eis que atende ao disposto no Artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/93:

Cleiton Antônio Zarbato

Matrícula n.º 10.742

Agente Administrativo

Maria Clarice Brovedan

Secretária Municipal da Fazenda

Torres / /2023



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE

Diretoria de eventos.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O objetivo é proporcionar uma apresentação artística de alta qualidade e performasse no Festival Internacional de Balonismo em Torres/RS.

DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As diretrizes para a contratação de uma produtora para o show no Festival Internacional do Balonismo de Torres, RS, incluem critérios essenciais para a seleção. A produtora deve ter experiência comprovada em shows de alta qualidade, apresentar um portfólio relevante, possuir uma equipe técnica qualificada e apresentar um orçamento competitivo e viável para o Departamento de eventos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização do maior Festival de Balonismo da América Latina é uma tradição, são cinco dias de competição emocionante e show inesquecíveis e muita diversão, proporcionando alegria e união entre os moradores e turistas. Para tornar o Festival ainda mais especial, consideramos a inclusão de um show artístico de alta performasse como parte do programa, promovendo valores de esperança, inclusão e diversidade.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve ter histórico comprovado na produção de apresentações, considerar o perfil do público de Torres e adaptar suas propostas. A apresentação ocorrerá no dia 01 de maio de 2024, coordenada pela Secretaria de Turismo.

LEVANTAMENTO DE MERCADO ✓

Realizou-se um levantamento de mercado com o objetivo de avaliar as opções de artistas/bandas disponíveis, priorizando aqueles que possuem reconhecimento pela crítica especializada ou opinião pública, entre eles:

Aline Barros

Dâmares

Anderson Freire

Gabriela Rocha

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a contratação de uma produtora para apresentar um show de grande performasse compatível com a grandiosidade do festival, considerando análise de custo-benefício.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS ✓

A contratação compreenderá um show artístico.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Baseada na média dos valores dos contratos celebrados pelo profissional do setor artístico no último ano, com outros municípios, eventos e empresas.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ✓

Não haverá parcelamento deste serviço, sendo prestado de forma única.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Além da produtora, serão necessárias contratações correlatas, como estrutura de palco, sistema de som e iluminação, carregadores, essenciais para a realização do show. ✓

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Este projeto de contratação está alinhado com o planejamento do Departamento de Eventos para o Festival Internacional de Torres/RS, conforme Plano de Contratações Anual. *recomenda-se apontar o item do PAC*

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de artista gospel nacionalmente reconhecido visa promover a cultura e o entretenimento, fortalecendo a identidade cultural da cidade e incentivando a participação cívica dos cidadãos.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a estrutura reduzida e móvel do palco, os possíveis impactos ambientais são principalmente sonoros, com baixa interferência ambiental. ✓

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, declara-se **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. ✓

Dérick Machado da Silva,
Secretário Municipal de Turismo.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do Artista Anderson Freire, através da Produtora Criative Music LTDA inscrito no CNPJ nº 08.648.622/0001-32 para apresentação de 75 (setenta e cinco) minutos (sem intervalo). Apresentação referente ao show do Festival Internacional de Balonismo 2024, que ocorrerá no dia 01 de maio de 2024, no Parque do Balonismo – Torres/RS.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do artista Anderson Freire para se apresentar no Festival Internacional do Balonismo de Torres é justificada por uma série de razões que visam enriquecer e tornar o evento ainda mais significativo para os turistas e a comunidade local.

A contratação do show de Anderson Freire de Torres é justificada pela sua ampla popularidade, que atrairá um grande público, promovendo o turismo e gerando impacto econômico positivo na região. Além disso, a qualidade das suas performances garantirá uma celebração memorável.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Contratação de um show através de uma produtora que tenha exclusividade do artista Anderson Freire, para apresentação de artística musical, no Evento denominado Festival Internacional de Balonismo de Torres, que se realizara dos dias 01 a 5 de maio de 2024

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Contratação do artista Anderso Freire como a atração musical principal.

Data e Local: Especificação da data (01 de maio de 2024) e local (Parque do Balonismo Torres, RS) do evento.

Horário de Performance: O tempo da apresentação será de 75 (setenta e cinco) minutos, em horário a ser definido pela Administração.

Repertório Musical: Acordo sobre o repertório musical, incluindo músicas populares do artista e eventuais músicas personalizadas ou surpresas.

Especificações Técnicas: Detalhamento das especificações técnicas, como equipamentos de som, iluminação e palco.

Camarim e Hospedagem: Fornecimento de camarim adequado e hospedagem para o grupo e equipe, tudo por conta da contratada.

Logística de Viagem: Definição da logística de viagem, incluindo transporte, para garantir a chegada pontual, tudo por conta da contratada

Contrato Formal: Elaboração de um contrato formal de prestação de serviços com todos os termos legais, incluindo pagamento, direitos autorais e cancelamento.



Orçamento Detalhado: Apresentação de um orçamento detalhado, abrangendo todas as despesas, como taxas de desempenho, custos de produção e despesas relacionadas.

Termos de Pagamento: Acordo e documentação dos termos de pagamento, incluindo adiantamentos e prazos.

Esses requisitos abrangentes garantirão a organização eficiente e bem-sucedida do evento do Festival Internacional de Balonismo em Torres, RS, com o artista Anderson Freire abrindo o evento, como a atração musical principal.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A empresa deverá possuir disponibilidade;
- 5.2. A empresa deverá fazer uma apresentação de no mínimo de 75 (setenta e cinco) minutos show no dia 01 de maio de 2024.
- 5.3. A empresa terá que ter um técnico que acompanhara a mesa de som e o rider técnico.
- 5.4. A empresa se responsabilizará pelos carregadores;
- 5.5. A empresa deverá estar no local da apresentação 2 (duas) horas antes do horário do show.
- 5.6. A empresa deverá proceder com eventual deslocamento para suas tarefas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *DA*

- 6.1. Dispor de instalações, equipamentos e ferramentas especiais adequadas para o serviço proposto.
- 6.2 Executar os serviços somente após assinatura do contrato
- 6.6 Dar garantia de seu serviço, a contratada automaticamente responsabiliza-se por eventuais prejuízos ou danos necessários para a eficiência do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento das faturas ou Notas Fiscais devidamente discriminadas, conforme orçamento proposto. ✓

7.1.2 O valor total do show ficou em **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil), a ser despendido pela Administração Municipal a produtora, sendo que o pagamento será realizado da seguinte forma:

a) **50%** (cinquenta por cento) em até 02 dias antes da realização do evento, o que corresponde a **R\$77.500,00** (setenta e sete mil e quinhentos reais) e b) **50%** (cinquenta por cento) até dois dias após a realização do serviço (show), totalizando mais **R\$77.500,00** (setenta e sete mil e quinhentos reais). ✓

Conforme já é de conhecimento geral, a reserva de agendamento de artistas de renome somente se consolida mediante o pagamento de sinal de entrada, sendo um pratica adota diariamente e que é comunicada pela produtora durante a tratativa.



Considerando se tratar de um artista de renome nacional, este setor opta pelo pagamento de seguro de data em 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta.

7.2. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, dos serviços prestados de todas as condições exigidas pelo Departamento de Turismo.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

7.4. Designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação do serviço.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços mediante nota fiscal conforme **50%** (cinquenta por cento) em até 02 dias antes da realização do evento, o que corresponde a **R\$77.500,00** (setenta e sete mil e quinhentos reais) e b) **50%** (cinquenta por cento) até dois dias após a realização do serviço (show), totalizando mais **R\$77.500,00** (setenta e sete mil e quinhentos reais).

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

l) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §2º);



II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §4º, da Lei)

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º)

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) a cada meia hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de duas horas.

b) a) moratória de 5% (cinco por cento) a partir da segunda hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três horas.

b) O atraso superior a três horas autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante. (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º)

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º)

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados: (art. 156, §1º)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

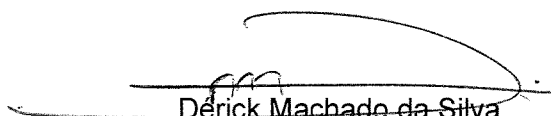


jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

10.10. Fica eleito o foro da comarca de Torres para dirimir quaisquer dúvidas em relação a contratação.

Torres, 21 de dezembro de 2023.


Dérick Machado da Silva,
Secretário Municipal de Turismo.